



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-450 - Recife - PE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2022

Autoriza o repasse, ao Poder Executivo municipal, de parte dos recursos que compõem o Fundo Especial instituído pela Lei n.º 17.853, de 28 de dezembro de 2012.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 229/2022

Art. 1º Fica autorizado o repasse, ao Poder Executivo municipal, de parcela dos recursos do Fundo Especial instituído pela Lei n.º 17.853, de 28 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 4 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

HÉLIO DA GUABIRABA
1º Vice-Presidente

ANA LÚCIA
2ª Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO
3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

NATÁLIA DE MENUDO
2ª Secretária

ZÉ NETO
3º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-450 - Recife – PE

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de todos, o Grande Recife e, conseqüentemente, o Município do Recife, nas últimas semanas, foi assolado por fortes chuvas, as piores desde o longínquo ano de 1975.

De fato, as precipitações foram tão descomuns que foram responsáveis, segundo apuração da imprensa local, pela maior tragédia do século XXI no Grande Recife (exemplificativamente: <https://radiojornal.ne10.uol.com.br/noticia/2022/05/15016984-chuva-tragedia-de-2022-ja-e-o-maior-desastre-do-seculo-xxi-no-grande-recife.html>), ceifando a vida de 130 (cento e trinta) pessoas, deixando inúmeras outras desamparadas e ruas e bairros em grande debilidade.

É indiscutível que o enfrentamento e a superação da tragédia, a reversão do cenário, demanda grande esforço e intervenção do Poder Público, em todas as suas esferas, seja para devolver a dignidade àquelas pessoas em situação de vulnerabilidade, seja para reconstruir a infraestrutura da Cidade. Tudo isto sem comprometer os serviços já fornecidos regularmente.

Com o intuito de, mais uma vez, prestar sua contribuição, amparando a população, propõe-se que este Poder repasse ao Executivo parcela dos recursos alocados no Fundo Especial instituído pela Lei Municipal n.º 17.853, de 28 de dezembro de 2012, especificamente o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Diante do exposto, solicitamos o apoio na votação e aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 4 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

HÉLIO DA GUABIRABA

1º Vice-Presidente

ANA LÚCIA

2ª Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO

3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

NATÁLIA DE MENUDO

2ª Secretária

ZÉ NETO

3º Secretário

